

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas nº 01 a 03 ao Projeto de Lei nº 065/2011, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que institui a Campanha “Medicamento Vencido - Destino Ambientalmente Correto” e dá outras providências.

Verificamos que as Emendas nº 01 e 02 são da autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku e a Emenda nº 03 é da autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, todas estão em consonância com nosso direito positivo.

Entretanto, cabe alertar que a Emenda nº 01 e a nº 03 pretendem acrescentar o mesmo art. 3º ao PL e são incompatíveis, uma vez que ambas se referem à obrigatoriedade de disponibilizar locais de descarte dos medicamentos. Logo, a aprovação de uma prejudica a da outra.

Desse modo, nada a opor sob o aspecto legal das emendas nº 01 a 03.

S/C., 10 de setembro de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*